



Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 - CEP:- 17.720-000.

Tel:- (018) 3557-1192 - (018) 3557-1141 - (018)3557-1159

CNPJ 46.477.618/0001-48

LEI NÚMERO 1.185, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

“Projeto de Lei nº 18, de 2020, da Mesa Diretora, que fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2021-2024, nos termos do artigo 29, inciso V da Constituição Federal.”

ALISON JOSÉ DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara de Salmourão apresentou e aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica fixado, em parcela única, o subsídio do Prefeito Municipal em R\$ 11.935,93 (onze mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos) mensais.

Art. 2º Fica fixado, em parcela única, o subsídio do Vice-Prefeito Municipal em R\$ 3.315,66 (três mil, trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) mensais.

Art. 3º Fica fixado, em parcela única, o subsídio dos Secretários Municipais em R\$ 2.121,94 (dois mil, cento e vinte e um reais e noventa e quatro centavos) mensais.

Art. 4º Os subsídios poderão ser revistos anualmente de acordo com o previsto no artigo 37, X da Constituição Federal, observados os limites pertinentes.

Parágrafo único. Para fins de revisão será utilizada a variação anual do IPCA/IBGE ou outro que lhe vier a substituir.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 16 de Setembro de 2020.

AÍLSON JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Salmourão - SP

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal.

GUILHERME PARDO CARVALHO DOS SANTOS
Interino P/ Secretária

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº19, de 16 de Setembro de 2020.